



COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 – Centro
11608-623 – São Sebastião - SP

Tel: (+55 12) 3892-1899

Resposta ao esclarecimento feito pela Unimed Seguros Saúde S.A, ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024– Processo SEI 189.00000334/2023-08 –“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DIRETORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES, COM COPARTICIPAÇÃO”.

Em atenção a sua solicitação de esclarecimento – PE 90003/2024 – Assistência Médica, processo SEI 189.00000334/2023-08, seguem as respostas:

PERGUNTA 01: No intuito de ampliar a isonomia e competitividade ao processo, e para que haja propostas equânimes, pedimos a disponibilização de relatório médico dos casos crônicos, contendo o diagnóstico, evolução da doença, quadro clínico atual e laudo de exames.

RESPOSTA:

A disponibilização de relatórios médicos detalhados de casos crônicos durante uma licitação para plano de assistência médica dos empregados não é autorizada. Isso se deve a várias razões fundamentais relacionadas à proteção da privacidade e confidencialidade dos dados médicos dos indivíduos. Aqui estão os principais fundamentos:

1. Respeito à Privacidade e Confidencialidade:

- Os relatórios médicos contêm informações sensíveis e pessoais sobre a saúde dos indivíduos, incluindo diagnósticos, evolução da doença, quadro clínico atual e resultados de exames. A divulgação dessas informações sem o consentimento explícito dos pacientes viola princípios éticos e legais de privacidade e confidencialidade.

2. Legislação de Proteção de Dados Pessoais:

- A Lei nº 13.709/2018 é a lei brasileira que controla a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais. Esta lei impõe obrigações estritas sobre o tratamento e a divulgação de informações médicas e pessoais, exigindo consentimento prévio dos indivíduos afetados para a sua divulgação a terceiros.

3. Riscos de Uso Indevido e Violação da Confiança:

- A divulgação não autorizada de informações médicas pode resultar em riscos significativos para a segurança e a privacidade dos indivíduos afetados. Além disso, pode minar a confiança dos empregados na proteção de suas informações médicas por parte do empregador ou da entidade responsável pela licitação.

Portanto, em conformidade com os princípios éticos e legais de proteção de dados pessoais e de saúde, a divulgação de relatórios médicos detalhados durante uma licitação para plano de assistência médica não é permitida. É essencial que o processo de licitação respeite a privacidade dos indivíduos e cumpra com todas as regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais e de saúde. Segue apenas o relatório de crônicos já disponibilizado anteriormente.

PERGUNTA 02: Favor ratificar o entendimento que o critério de julgamento unitário refere-se ao valor global do item 1, este composto pelos planos obrigatórios citados no item 7.1.2, plano básico, e, 7.1.1, plano A opcional, do Edital. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA:

Não existem outros itens no Edital, a Licitante deverá atentar ao Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços Referenciais, para apresentar sua proposta.

PERGUNTA 03: Favor ratificar o entendimento de que a etapa de lances será pelo valor total, considerando a somatória dos planos obrigatórios (item 7.1.2, plano básico, e, 7.1.1, plano A opcional). Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA:

O Edital é composto apenas de 1 (um) item e a Licitante deverá atentar ao Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços Referenciais, para apresentar sua proposta.

À disposição,

Marlene Fabris

Gerente de Licitações e Contratos

mfabris@portoss.com.br | www.portoss.sp.gov.br

Avenida Altino Arantes, 410 | Centro | São Sebastião

CEP: 11608-623 | São Paulo | Brasil | +55 12 3892-1899 - R: 2121



Porto de São Sebastião.
O primeiro porto público a
receber a Certificação ISO 14.001.

